

PORTARIA PROFIN Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento aplicáveis aos alunos ingressantes dos cursos de Graduação presencial, no 1º. período letivo de 2021.

Maria Carmo de Toledo Pennacchi, Pró-Reitora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais para pagamento da matrícula e de mensalidades dos cursos de graduação da modalidade presencial.

Art. 1º As políticas comerciais abaixo relacionadas consistem em descontos que serão oferecidas **apenas** aos alunos **ingressantes** nos cursos de graduação presencial da Toledo Prudente no primeiro semestre do período letivo de 2021, conforme as seguintes condições:

Parágrafo único. Consideram-se como ingressantes, para efeitos dessa portaria, além dos aprovados no processo seletivo/ENEM, portadores de diploma e matriculados via transferência externa.

Art. 2º Os descontos serão concedidos segundo a normativa a seguir para as matrículas realizadas no período de 05 a 30 de novembro de 2020:

I - Matrícula: desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamentos à vista;

II - Matrícula: desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamentos à vista, realizados antes de 05 de novembro de 2020, que será abatido da mensalidade do mês de fevereiro/2021, podendo cumular com o desconto do §3º;

III - Mensalidades do 1º e 2º. semestres de 2021: desconto sobre os valores dos créditos financeiros que compõe a mensalidade, conforme tabela abaixo, para pagamentos realizados até o vencimento, desde que a matrícula tenha sido paga (à vista ou em parcelas), até 30 de novembro de 2020:

Curso	Desconto (parcelas 02 a 06)
Direito	30%
Administração	30%
Ciências Contábeis	40%
Sistemas de Informação	30%
Gestão Financeira	30%
Marketing	20%
Engenharia Civil	20%
Engenharia de Produção	20%
Arquitetura e Urbanismo	20%
Estética e Cosmética	20%
Fisioterapia	20%
Gastronomia	20%

Marketing e Publicidade	20%
Nutrição	40%
Educação Física	40%
Design de Interiores	40%
Engenharia Mecânica	40%

Art. 3º Os descontos serão concedidos segundo a normativa a seguir para as matrículas realizadas de 01 de dezembro até o dia 29 de dezembro de 2020:

I - Matrícula: desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamentos à vista;

II - Mensalidades do 1º e 2º. semestres de 2021: desconto sobre os valores dos créditos financeiros que compõe a mensalidade, conforme tabela abaixo, para pagamentos realizados até o vencimento, desde que a matrícula tenha sido paga (à vista ou em parcelas, no período de 01 de dezembro a 29 de dezembro de 2020):

Curso	Desconto (parcelas 02 a 06)
Direito	25%
Administração	25%
Ciências Contábeis	35%
Sistemas de Informação	25%
Gestão Financeira	25%
Marketing	15%
Engenharia Civil	15%
Engenharia de Produção	15%
Arquitetura e Urbanismo	15%
Estética e Cosmética	15%
Fisioterapia	15%
Gastronomia	15%
Marketing e Publicidade	15%
Nutrição	35%
Educação Física	35%
Design de Interiores	35%
Engenharia Mecânica	35%

Art. 4º Os descontos serão concedidos segundo a normativa a seguir para as matrículas realizadas de 30 de dezembro de 2020 até o dia 29 de janeiro de 2021:

I - Matrícula: desconto de 30% (trinta por cento) para pagamentos à vista;

II - Mensalidades do 1º e 2º. semestres de 2021: desconto sobre os valores dos créditos financeiros que compõe a mensalidade, conforme tabela abaixo, para pagamentos realizados até o vencimento, desde que a matrícula tenha sido paga (à vista ou em parcelas, no período de 30 de dezembro de 2020 até o dia 29 de janeiro de 2021):

Curso	Desconto (parcelas 02 a 06)
Direito	20%
Administração	20%
Ciências Contábeis	30%
Sistemas de Informação	20%
Gestão Financeira	20%
Marketing	10%
Engenharia Civil	10%
Engenharia de Produção	10%
Arquitetura e Urbanismo	10%
Estética e Cosmética	10%
Fisioterapia	10%
Gastronomia	10%
Marketing e Publicidade	10%
Nutrição	30%
Educação Física	30%
Design de Interiores	30%
Engenharia Mecânica	30%

Art. 5º Não haverá desconto nas matrículas realizadas após 29 de janeiro de 2021.

Art. 6º O pagamento da matrícula e mensalidades poderá ser feito mediante:

- a) Boleto;
- b) Cartão de Débito;
- c) Cartão de Crédito.

Art. 7º Os descontos concedidos não incidem sobre disciplinas optativas e nem naquelas cursadas a título de dependência.

Art. 8º O pagamento de mensalidade após o vencimento, implica na perda do desconto, apenas em relação à parcela atrasada, não afetando as parcelas vincendas.

Art. 9º O desconto referente a taxa de matrícula instituído para o primeiro semestre poderá ser estendido à rematrícula do segundo semestre de 2021, desde seja respeitado o cronograma a ser estabelecido pela Instituição de Ensino.

Parágrafo único. O desconto nas mensalidades será mantido para o segundo semestre de 2021 independentemente da data de realização e pagamento da rematrícula.

Art. 10 O aluno não poderá cumular os descontos ora oferecidos com outros descontos ou benefícios, devendo optar por aquele que mais lhe for favorável.

Parágrafo único. A vedação do *caput* não se aplica aos seguintes descontos e/ou benefícios:

- a) Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
- b) Bolsa de Iniciação Científica (PICT, CNPQ, PIBCT e FAPESP);
- c) Bolsa Ibero-Americana Santander;

d) Bolsa de Extensão.

Art. 11 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de novembro de 2020.



Maria Carmo de Toledo Pennacchi

Pró-Reitora Financeira